



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 200/2014 – São Paulo, terça-feira, 04 de novembro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0735883 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 0735883

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50145/07-UMED - ADAUTO MERCALDO COELHO, no dia 28.10.2014;

-0011414-41.2014.4.03.8000 - ADELICIO GERALDO PENHA, no período de 21.10 a 24.10.2014;

-50632/13-UMED - APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, no período de 28.10 a 31.10.2014;

-50300/05-UMED - HELIANE AZEVEDO, no dia 23.10.2014;

-02329/94-UMED - MARIA TEREZA COELHO BRANDÃO, no dia 22.10.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50248/00-UMED - ADALBERTO DE CAMPOS FREITAS, no período de 28.10 a 31.10.2014;

-52755/98-UMED - HERMES SILVESTRE DA SILVA, no período de 28.10 a 07.11.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-10554/96-UMED - MARGARETH DE SOUZA, no período de 31.10 a 21.11.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50245/06-UMED - ROSELY TIMONER GLEZER, no dia 23.10.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50164/11-UMED - ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, no dia 17.10.2014;

-04053/94-UMED - DEUSELIE RODRIGUES, no dia 23.10.2014;

-50308/02-UMED - ROSANGELA PICCO, nos dias 23.10 e 24.10.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/10/2014, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0740714 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1754, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para constar a fruição das férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto JOSÉ RENATO RODRIGUES nos períodos de 7 a 26 de janeiro e de 13 de julho a 1 de agosto de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 31/10/2014, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0737731 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1752, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para interromper, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, em decorrência de Correição Geral Ordinária, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO marcadas para 6 de novembro a 5 de dezembro de 2014 e incluir o saldo de 05 (cinco) dias para 9 a 13 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 31/10/2014, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

364ª Sessão Ordinária de 07 de novembro de 2014 - 17h, em postergação à sessão de 06 de novembro de 2014, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Presidente Desembargador Federal Fábio Prieto

Aprovar:

Ata da 363ª Sessão Ordinária, de 15 de outubro de 2014.

Submeter a referendo:

Portaria n. 2.094, de 10 de outubro de 2014, que suspendeu os prazos processuais na 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Portaria n. 2.096, de 15 de outubro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 37ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Andradina.

Portaria n. 2.097, de 16 de outubro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais no Fórum Federal de São Vicente, 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

Portaria n. 2.099, de 28 de outubro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, 5ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Campinas

Em mesa:

1- Processo SEI 0014494-13.2014.4.03.8000

Interessados : Juízes Federais Substitutos da 3ª Região

Assunto : Promoção e Remoção Interna de Juiz Federal Substituto - Edital de 17.9.2014

2 - Processo SEI nº 0024065-05.2014.4.03.8001

Interessado :44ª Subseção Judiciária-Barueri

Assunto : Processo Administrativo - Proposta de criação da estrutura organizacional das 1ª e 2ª Varas Federais e da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária Barueri.

Desembargadora Federal Cecília Marcondes

3 - Processo SEI 0001288-26.2014.4.03.8001

Nº antigo: 2014.80.01.001288-0 Classe: RecAdm 1036

Recte : Rosangela Maria de Oliveira Costa

Adv : OAB/SP 207.804 César Rodolfo Sasso Lignelli

Adv : OAB/SP 323.211 Helenice Batista Costa

Recdo : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Assunto : Descontos indevidos/ Sist Remun/ Benef/ Serv Pub Civ/ Administrativo

Corregedor Regional Desembargador Federal Antonio Cedeno, em substituição regimental

Correções Gerais Ordinárias (CGO):

04 - Processo SEI 0016370-03.2014.4.03.8000 - Juízo da 1ª Vara Federal de Campinas/SP

05 - Processo SEI 0016371-85.2014.4.03.8000 - Juízo da 2ª Vara Federal de Campinas/SP

06 - Processo SEI 0016372-70.2014.4.03.8000 - Juízo da 3ª Vara Federal de Campinas/SP

07 - Processo SEI 0016373-55.2014.4.03.8000 - Juízo da 4ª Vara Federal de Campinas/SP

- 08 - Processo SEI 0016374-40.2014.4.03.8000 - Juízo da 5ª Vara Federal de Campinas/SP
- 09 - Processo SEI 0016375-25.2014.4.03.8000 - Juízo da 6ª Vara Federal de Campinas/SP
- 10 - Processo SEI 0016376-10.2014.4.03.8000 - Juízo da 8ª Vara Federal de Campinas/SP
- 11 - Processo SEI 0016377-92.2014.4.03.8000 - Juízo da 9ª Vara Federal de Campinas/SP
- 12 - Processo SEI 0016085-10.2014.4.03.8000 - Juizado Especial Federal de Andradina/SP
- 13 - Processo SEI 0019070-49.2014.4.03.8000 - Juízo da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS
- 14 - Processo SEI 0019072-19.2014.4.03.8000 - Juízo da 1ª Vara Federal de Coxim/MS

Inspecções de Avaliação Administrativa (IAA):

- 15 - Processo SEI 0019318-15.2014.4.03.8000 - Fórum Federal Campinas/SP
- 16 - Processo SEI 0021069-37.2014.4.03.8000 - Fórum Federal JEF Andradina/SP
- 17 - Processo SEI 0019342-43.2014.4.03.8000 - Fórum Federal Corumbá/MS
- 18 - Processo SEI 0019341-58.2014.4.03.8000 - Fórum Federal Coxim/MS

Desembargador Federal Antonio Cedenho

19 - Processo SEI 0005652-44.2014.4.03.8000
Nº antigo: 2014.80.00.005652-6 Classe: RecAdm 997
Recte : João Bezerra da Costa
Adv : OAB/MS 012.898 Simone Maria Fortuna
Recdo : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Assunto : Gratificações Atividade/ Sist Remun e Benef/Serv Pub Civil/Administ

20 - Processo SEI 0004406-44.2013.4.03.8001
Nº antigo: 2013.80.01.004406-1 Classe: RecAdm 935
Recte : Joselita Vieira de Souza
Recdo : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
Assunto : Grat Incorporada - Quintos Décimos - VPNI/Sist Rem/Serv Publ Civ

21 - Processo SEI 0030066-06.2014.4.03.8001
Nº antigo : 2014.80.01.030066-5 Classe: PA 1089
Repte : Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira
Repdo : Conselho da Justiça Federal da 3ª Região
Assunto : Remoção/Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE nº 1755, 31 de OUTUBRO de 2014.

Estabelece o calendário de correições ordinárias e de inspeções de avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito, da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2014

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
01 a 05/12/2014	1ª Vara de Jaú, 1ª Vara e JEF de Botucatu	17ª e 31ª/SP
09 a 12/12/2014	1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto	32ª/SP

2 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

3 - Designar o horário das 11 horas, para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação, sendo que a respectiva solenidade ocorrerá às 14 horas.

4 - As Secretarias das Varas promoverão o recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

4.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos.

4.2 - A critério do Corregedor Regional, no decorrer dos trabalhos da correição, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

5 - Não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

5.1 - Tanto quanto possível, as Secretarias deverão se abster de realizar a disponibilização eletrônica ou a intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correicionais.

6 - A contagem física de autos será realizada, pelos servidores da Vara, nos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao início da correição, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

6.1 - O Diretor de Secretaria apresentará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados.

6.2 - O Diretor de Secretaria providenciará o envio de relatório da pauta de audiências, detalhada com número de atos marcados, realizados e redesignados, com a especificação dos magistrados responsáveis, nos dois anos anteriores à correição.

7 - Serão examinados todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127) e processos criminais com réus presos.

7.1 - Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Corregedor Regional.

8 - O Diretor de Secretaria entregará certidão relativa à regularidade do patrimônio da

Vara e respectivo termo de responsabilidade, em conformidade com o inventário cadastrado no órgão competente da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária.

9 - A inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional compreenderá as seguintes providências:

9.1 - Verificação das instalações e condições de segurança, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, nas áreas não vinculadas às varas, bem assim estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

9.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares prestados pelos seguintes setores:

9.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

9.2.2 - Distribuição;

9.2.3 - Setor de Comunicações;

9.2.4 - Contadoria Judicial;

9.2.5 - Central de Mandados;

9.2.6 - Central de Comunicação de Atos Processuais – CECAP;

9.2.7 - Protocolo Geral;

9.2.8 - Protocolo Integrado;

9.2.9 - Protocolo Integrado com o TRF-3;

9.2.10 - Depósito Judicial;

9.2.11 - Arquivo;

9.2.12 - Almoxarifado.

9.3 – Existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

10. Estabelecer, como critério objetivo, para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas, conciso e objetivo, pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, o qual será entregue ao Corregedor Regional no início dos trabalhos. O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas aos serviços prestados pelo setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

10.1 - O Diretor ou Supervisor do núcleo ou de seção de apoio regional, além do relatório, apresentará a relação atualizada de todos os bens patrimoniados do setor administrativo, acompanhada de certidão sobre a conferência e situação dos bens.

10.2 - O Supervisor do depósito judicial, além do relatório, apresentará a relação atualizada dos bens mantidos em depósito, com a indicação das Varas e dos processos a que se relacionam.

10.3 - O Supervisor da seção de distribuição, além do relatório, apresentará o Livro de Ocorrências previsto no artigo 139, da Consolidação Normativa.

11 - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.

12 - A Subseção Judiciária correicionada providenciará uma sala para o Corregedor Regional e outra para a equipe de apoio, bem assim equipamento de informática e suporte aos trabalhos.

13 – Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:

13.1 – às secretarias das unidades judiciárias para que remetam, à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:

a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;

b) a relação dos processos de verificação obrigatória e dos conclusos para despacho, decisão e sentença.

13.2 – aos setores administrativos das unidades judiciárias, para que remetam à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecede o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:

a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;

b) o relatório previsto no item 8.

14 - A Secretaria do gabinete da Corregedoria Regional tomará de imediato as seguintes

providências:

14.1 - registrar e autuar os procedimentos de correição de cada unidade judiciária na classe respectiva (CGO);

14.2 - comunicar uma única vez, por mensagem eletrônica, com solicitação de indicação de representante para acompanhar os trabalhos, às seguintes entidades:

14.2.1 – Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

14.2.2 - Ordem dos Advogados do Brasil na Seção do Estado de São Paulo;

14.2.3 – Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

14.2.4 - Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

14.2.5 – Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

14.2.6 - Defensoria Pública da União no Estado de São Paulo;

14.3 - fazer saber, por intermédio de mensagem eletrônica, aos seguintes órgãos:

14.3.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

14.3.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

14.3.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

14.3.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedeno, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 31/10/2014, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0745988 - Ata Registro Preços - Extrato ::

Ata Registro Preços - Extrato

Processo nº 0011784-20.2014.4.03.8000

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76).

Contratada: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ nº 10.858.890/0001-20).

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server e JBoss Enterprise Application Platform com suporte técnico e atualização de versões.

Ata de Registro de Preços nº 12.043.10.2014.

Data da assinatura: 31/10/2014.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Valor: R\$1.298.000,00.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 047/2014-RP

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 10.520/02 , Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 7.892/13.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 03/11/2014, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0745745 - Aviso ::

Aviso

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO SEI Nº 0014987-87.2014.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma parcial da rede de sprinklers.

Data e local da abertura (1º Envelope): 26/11/2014, às 11h30, na Sala de Treinamento da Divisão de Avaliação e Desenvolvimento de Competências, situada na Av. Paulista, nº 1842 - Torre Norte - 13º andar, Cerqueira César - São Paulo/SP.

O Edital está disponível na Internet, www.trf3.jus.br (página de licitações) ou na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, situada na Av. Paulista nº 1842 - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, Tel.:(0xx11) 3012-1073/4/5.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.

PATRÍCIA RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/11/2014, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0725607 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0019869-92.2014.4.03.8000

Documento nº 0725607

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Mafalda Tavares de Oliveira**, Registro Funcional nº 963, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, a partir de 05 de outubro de 2014, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/10/2014, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0725788 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0020302-96.2014.4.03.8000

Documento nº 0725788

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Maria do Carmo Dias de Almeida Artuso**, Registro Funcional nº 1284, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº

41/2003, regulamentado pelo Artigo 7º, da Lei nº 10887/2004, a partir de 16 de outubro de 2014, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/10/2014, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0727737 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0020310-73.2014.4.03.8000

Documento nº 0727737

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Olindina da Conceição Cavalcante Parpinelli**, Registro Funcional nº 3172, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 10, nos termos do Artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 1º de outubro de 2014, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/10/2014, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0722616 - Notificacao ::

Notificação

Senhor Eliseu Alves Nogueira

Conforme art. 2º da Resolução nº 68/2009-CJF, NOTIFICO Vossa Senhoria a comparecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, na Divisão de Folha de Pagamento, para tomar conhecimento do Processo número 0015441-67.2014.4.03.8000-SEI, cujo objeto é a devolução de valores.

Fica Vossa Senhoria ciente de que o processo seguirá o curso independente de sua manifestação.

Dúvidas: folhasege@trf3.jus.br - tel.: 3012-1105

DFOL – Divisão de Folha de Pagamento TRF 3R

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Massachi Sato, Diretor da Divisão de Folha de Pagamento**, em 20/10/2014, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilda Ferreira Camargo Bartalotti, Supervisor**, em 20/10/2014, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

:: SEI / TRF3 - 0743380 - Portaria ::

Portaria Nº 0743380, DE 31 DE outubro DE 2014.

A DOUTORA GISELLE DE AMARO E FRANÇA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2012-Diretoria do Foro, RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 10/2012-Diretoria do Foro, para constar a MM. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA como Diretora Acadêmica da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores em substituição ao MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/10/2014, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0733352 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031049-05.2014.4.03.8001

Documento nº 0733352

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAUJO, RF 5362, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0733108 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031041-28.2014.4.03.8001

Documento nº 0733108

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0733305 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031045-65.2014.4.03.8001

Documento nº 0733305

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) RENATA SILVEIRA SHIMMOTO, RF 3796, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0732838 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031021-37.2014.4.03.8001

Documento nº 0732838

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO, RF 3612, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0732148 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028624-05.2014.4.03.8001

Documento nº 0732148

Tornar sem efeito, a pedido do servidor DARIO CARVALHO DE SANTIS, RF 5655, o afastamento por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, no dia 03.11.2014, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0735595 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029858-22.2014.4.03.8001

Documento nº 0735595

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA FRANCISCA GRASSI TREMENTOCIO DE OLIVEIRA, RF 5363, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0726757 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030093-86.2014.4.03.8001

Documento nº 0726757

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIO ALEXANDRE GRIGOLON , RF 5993, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 23/10/2014, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0726094 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030244-52.2014.4.03.8001

Documento nº 0726094

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANGELITA MORAIS KARAPETYAN, RF 7566, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 23/10/2014, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0741053 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031783-53.2014.4.03.8001

Documento nº 0741053

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora LUSIA MARIÁ DA COSTA JULIÃO, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 07.10.2013, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 07.10.2013 a 31.12.2013, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2014, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/10/2014, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0732706 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031011-90.2014.4.03.8001

Documento nº 0732706

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) ANDRESA CELONI USHIKOSHI, RF 5321, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0735471 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030941-73.2014.4.03.8001

Documento nº 0735471

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA PEDROSO GALEMBECK, RF 3845, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736579 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030929-59.2014.4.03.8001

Documento nº 0736579

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA SANCHEZ MARQUES, RF 5852, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0694285 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028748-85.2014.4.03.8001

Documento nº 0694285

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICIA STORT THEODORO, RF 4983, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736648 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029086-59.2014.4.03.8001

Documento nº 0736648

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FRANSERGIO DURVAL, RF 4556, em virtude de Licença Nojo nos termos do Artigo 97, Inciso III, "b" da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0738242 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029555-08.2014.4.03.8001

Documento nº 0738242

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, RF 6980, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0738651 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029703-19.2014.4.03.8001

Documento nº 0738651

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS CURI, RF 2764, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0730974 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030608-24.2014.4.03.8001

Documento nº 0730974

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

3110 - MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE 16/10/2014 A

17/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/10/2014, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0696188 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028326-13.2014.4.03.8001

Documento nº 0696188

7158 - ANA CAROLINA LUCIO CALANCA

15/09/2014 a 14/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0696446 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028705-51.2014.4.03.8001

Documento nº 0696446

706 - JURANDIR FELIX DA SILVA

22/09/2014 a 21/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0697224 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028011-82.2014.4.03.8001
Documento nº 0697224
4091 - SALETE PEREIRA SANTANA

27/09/2014 a 04/11/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0698845 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024012-24.2014.4.03.8001
Documento nº 0698845
7158 - ANA CAROLINA LUCIO CALANCA

26/08/2014 a 27/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0699065 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027305-02.2014.4.03.8001
Documento nº 0699065
7273 - DELFINO DE SOUSA MENDONCA

20/09/2014 a 17/11/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0699646 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024241-81.2014.4.03.8001

Documento nº 0699646

3969 - MARIA LUISA RUIVO MARQUES

12/08/2014 a 25/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0699682 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026378-36.2014.4.03.8001

Documento nº 0699682

798 - MARIA NEVES PEREIRA

11/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0699873 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026515-18.2014.4.03.8001

Documento nº 0699873

706 - JURANDIR FELIX DA SILVA

12/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0700012 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0023765-43.2014.4.03.8001

Documento nº 0700012

706 - JURANDIR FELIX DA SILVA

23/08/2014 a 25/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0700020 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0025276-76.2014.4.03.8001

Documento nº 0700020

4051 - RENATA MOREIRA DA SILVA

04/09/2014 a 23/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0707301 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0025281-98.2014.4.03.8001

Documento nº 0707301

5781 - ROZANGELA ALVES MOREIRA

04/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0707399 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0025811-05.2014.4.03.8001

Documento nº 0707399

5685 - MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA

06/08/2014 a 04/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0706365 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0023391-27.2014.4.03.8001

Documento nº 0706365

4091 - SALETE PEREIRA SANTANA

23/08/2014 a 26/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0709551 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026872-95.2014.4.03.8001

Documento nº 0709551

1005 - SONIA SOARES MONTANS

16/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b",

da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0709768 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026985-49.2014.4.03.8001

Documento nº 0709768

1764 - CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI

17/09/2014 a 21/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0712338 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029552-53.2014.4.03.8001

Documento nº 0712338

4395 - CARLOS RENATO VICTORINO

05/10/2014 a 02/04/2015

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0712422 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026554-15.2014.4.03.8001

Documento nº 0712422

842 - MARIA LUCIA COSTA DO CARMO

12/09/2014 a 10/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0712682 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027168-20.2014.4.03.8001
Documento nº 0712682
5682 - RAFAEL GOTO DA SILVA

15/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0714479 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029215-64.2014.4.03.8001
Documento nº 0714479
4149 - HERMES WELLINGTON DA SILVA
07/10/2014 a 05/11/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0715437 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027414-16.2014.4.03.8001
Documento nº 0715437
706 - JURANDIR FELIX DA SILVA

22/09/2014 a 21/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0715653 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027908-75.2014.4.03.8001

Documento nº 0715653

5622 - PAULA GISLAINE BARCELOS

25/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0719448 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026633-91.2014.4.03.8001

Documento nº 0719448

5743 - ANA PAULA COELHO DA CRUZ

14/09/2014 a 12/12/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0719711 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027170-87.2014.4.03.8001

Documento nº 0719711

5682 - RAFAEL GOTO DA SILVA

16/09/2014 a 22/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0719876 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026133-25.2014.4.03.8001

Documento nº 0719876

6285 - FABIO MONTEIRO DE CARVALHO

09/09/2014 a 18/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0719979 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026219-93.2014.4.03.8001

Documento nº 0719979

4310 - MATHEUS FERNANDES GONCALVES

09/09/2014 a 07/11/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0670443 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0020093-27.2014.4.03.8001
Documento nº 0670443
5771 - MARTA LINO PINTO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Data Inicio.....: 20/07/2014

Data Terminio.....: 18/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0720345 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026791-49.2014.4.03.8001
Documento nº 0720345
6482 - ELAINE QUEIROGA HELLVIG

15/09/2014 a 29/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0720506 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028363-40.2014.4.03.8001
Documento nº 0720506
6482 - ELAINE QUEIROGA HELLVIG

30/09/2014 a 14/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0722018 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029565-52.2014.4.03.8001

Documento nº 0722018

3271 - VIVIANE ANETTI RISSE CALDEIRA

06/10/2014 a 19/11/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0711924 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0028345-19.2014.4.03.8001

Documento nº 0711924

6797 - DEISE CAMARA BARCELLOS

01/10/2014 a 14/11/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0681519 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024592-54.2014.4.03.8001

Documento nº 0681519

7348 - VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI

28/08/2014 a 29/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b",
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 04/11/2014 27/78

da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0684172 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024368-19.2014.4.03.8001
Documento nº 0684172
5652 - MARCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO BRANCO

29/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0685107 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0025349-48.2014.4.03.8001
Documento nº 0685107
6249 - JOSE LUIZ PETRECHE JUNIOR
30/08/2014 a 19/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0687278 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026352-38.2014.4.03.8001
Documento nº 0687278
5132 - MARIANA DE MORAES SAMPAIO MARIN

10/09/2014 a 09/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0687315 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027730-29.2014.4.03.8001
Documento nº 0687315
5407 - CLAUDIA DA SILVA PANZICA

22/09/2014 a 22/10/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0693303 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0023894-48.2014.4.03.8001
Documento nº 0693303
7348 - VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI

22/08/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0693396 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026248-46.2014.4.03.8001
Documento nº 0693396
7158 - ANA CAROLINA LUCIO CALANCA

10/09/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.
Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0697980 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0010982-19.2014.4.03.8001

Documento nº 0697980

Retificar o teor do Despacho NUSA n.º 0470155 para constar:

ONDE SE LEU:

"4062 - MARIA SEVERA PINHEIRO

28/04/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis."

LEIA-SE:

"798 - MARIA NEVES PEREIRA

04/04/2014

Homologo a licença para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis."

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0741952 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024472-11.2014.4.03.8001

Documento nº 0741952

Interessado: MAYRA PARSANEZI, RF 6019.

Nos termos da Informação SECT 0741931, autorizo a retificação da averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 31/10/2014, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736495 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030916-60.2014.4.03.8001

Documento nº 0736495

Interessado: DIRCELENE DA CUNHA - RF 2548

Nos termos da Informação SECT 0731375, autorizo a retificação da averbação do tempo de serviço prestado a empresas privadas e à Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba. À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0741539 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031825-05.2014.4.03.8001

Documento nº 0741539

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) FERDINANDO MOTA SOARES, RF 4291, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739339 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031278-62.2014.4.03.8001

Documento nº 0739339

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5838 - PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 24/10/2014 a 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739356 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031295-98.2014.4.03.8001

Documento nº 0739356

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

3430 - ANDRE LUIZ BRIGITTE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 23/10/2014 a 23/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739375 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031409-37.2014.4.03.8001

Documento nº 0739375

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

1407 - AUREA LUCIA DA COSTA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 23/10/2014 a 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739393 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031448-34.2014.4.03.8001

Documento nº 0739393

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5245 - THAIS DE ANDRADE BORIO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 27/10/2014 a 28/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0733904 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030776-26.2014.4.03.8001

Documento nº 0733904

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5473 - CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA

LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) de 04/10/2014 a 06/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736786 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030981-55.2014.4.03.8001

Documento nº 0736786

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5251 - MARA CRISTINA DE MELO MACHADO

LIC. P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 21/10/2014 a 21/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736859 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031154-79.2014.4.03.8001

Documento nº 0736859

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5670 - ERICA OLIVEIRA DONA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 25/10/2014 a 23/11/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736911 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031162-56.2014.4.03.8001

Documento nº 0736911

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7281 - BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 19/09/2014 a 19/09/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736941 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031228-36.2014.4.03.8001

Documento nº 0736941

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4791 - MARIA CRISTINA DIAS

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 28/10/2014 a 07/11/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736923 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031183-32.2014.4.03.8001

Documento nº 0736923

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

6354 - KATIANE MARGIOTTI SOARES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 24/10/2014 a 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0737885 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026887-64.2014.4.03.8001

Documento nº 0737885

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5314 - SIRLEIDE PEREIRA SANT ANA

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 16/09/2014 a 16/09/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739303 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031264-78.2014.4.03.8001

Documento nº 0739303

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7444 - VANDER MACEDO SANTOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 22/10/2014 a 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0743969 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0022533-93.2014.4.03.8001

Documento nº 0743969

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional e Manifestação do Núcleo de Controle Interno, indefiro o pedido de ajuda de custo e indenização de transporte pessoal ao servidor **ODAIR LUIZ DE CAMPOS**, nos termos do § 3º, artigo 53, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/10/2014, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0731071 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030601-32.2014.4.03.8001

Documento nº 0731071

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4552 - JULIANA DE SOUZA GALZERANO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 20/10/2014 A

29/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/10/2014, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739406 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031341-87.2014.4.03.8001

Documento nº 0739406

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

3058 - ANNE MARGRET SILVA ESGALHA

LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA 23/10/2014 A 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0739330 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031524-58.2014.4.03.8001

Documento nº 0739330

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

6149 - TATHIANA DE SOUZA ASSUMPCAO DE LUNA

LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA 28/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0723497 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0029641-76.2014.4.03.8001

Documento nº 0723497

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5516 - DANIELE VIEIRA PALMA DE MORAES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 10/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0738279 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031454-41.2014.4.03.8001

Documento nº 0738279

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

6299 - KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 28/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0734696 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030937-36.2014.4.03.8001

Documento nº 0734696

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

3371 - MARISE SHIMABUKURO LUCENA

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA

23/10/2014 A 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0734773 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0030955-57.2014.4.03.8001

Documento nº 0734773

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

1053 - SHEFFERSON SANDER FERREIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0735051 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031119-22.2014.4.03.8001

Documento nº 0735051

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7186 - FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

23/10/2014 A 06/11/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0735287 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031123-59.2014.4.03.8001

Documento nº 0735287

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

2897 - IVAN PEDRO LEITE TURELLA LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

24/10/2014 A 30/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0735409 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031150-42.2014.4.03.8001

Documento nº 0735409

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

3197 - ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

03/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736160 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031364-33.2014.4.03.8001

Documento nº 0736160

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5494 - PAULO HENRIQUE QUINTANA LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

23/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0736270 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0031141-80.2014.4.03.8001

Documento nº 0736270

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7422 - IANDRA LUISA SOARES DE CAMARGO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

24/10/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0704086 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0026369-74.2014.4.03.8001

Documento nº 0704086

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
3286 - MIRIAM MOYA MORETO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
11/09/2014 A 16/09/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0712678 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027382-11.2014.4.03.8001

Documento nº 0712678

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5077 - ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA S. DE OLIVEIRA
LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA 19/09/2014 A 25/09/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0688919 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0027059-06.2014.4.03.8001

Documento nº 0688919

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
2465 - CLAUDIO CESAR MORENO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
04/09/2014 A 17/09/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/10/2014, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0745857 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0032078-90.2014.4.03.8001

Documento nº 0745857

Retificar o despacho abaixo, disponibilizado no Diário Eletrônico de 31.10.2012, por ter

saído com incorreção:

ONDE SE LÊ:

"CONCEDENDO LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAUDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

Nº 3775/2012 - NUSA - 6110 PAULO GALDINO DE LIMA - **21/09/2012 19/11/2012"**

LEIA-SE:

"CONCEDENDO LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAUDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 no processo abaixo:

Nº 3775/2012 - NUSA - 6110 PAULO GALDINO DE LIMA - **19/09/2012 19/11/2012"**

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 03/11/2014, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0744808 - Portaria ::

Portaria Nº 0744808, DE 31 DE outubro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ARMANDO DOS ANJOS ALVES, RF 752, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 9ª Vara Previdenciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2014, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0741022 - Portaria ::

Portaria Nº 0741022, DE 30 DE outubro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR os termos da Portaria nº 1293/08, de 22 de setembro de 2008, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 29.09.08, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., DESIGNAR para substituí-la nos períodos de 30.07.08 a 10.08.08 e 16.08.08 a 11.09.08 ,..."

LEIA-SE: "..., DESIGNAR para substituí-la nos períodos de 30.07.08 a 10.08.08 e 16.08.08 a 10.09.08,..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2014, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0742796 - Portaria ::

Portaria Nº 0742796, DE 31 DE outubro DE 2014.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Pregão Eletrônico nº 077/2014-RP, adjudicado e homologado em favor da empresa 57 GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP, a servidora ELIZABETH BRANCO PEDRO - RF 3764 e CPF nº 643.231.458-53 e, como seu substituto, o servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828 e CPF nº 188.653.678-30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 31/10/2014, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0744596 - Portaria ::

Portaria Nº 0744596, DE 31 DE outubro DE 2014.

INTIMAÇÃO DE SECRETARIA

NOS TERMOS DO ART.218, DO PROVIMENTO Nº 64/2005-COGE, FICAM OS SRS ADVOGADOS ABAIXO INDICADOS INTIMADOS A RECOLHER AS CUSTAS, POR MEIO DE GUIA GRU – UG/GESTÃO: 090017/00001, NO VALOR DE R\$8,00 (OITO REAIS), NO CÓDIGO 18710-0, REFERENTES AO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS PARA JUNTADA DE PETIÇÃO QUE PROTOCOLARAM.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

EM CASO DE NÃO RECOLHIMENTO, OS PROCESSOS NÃO SERÃO DESARQUIVADOS E AS RESPECTIVAS PETIÇÕES SERÃO ARQUIVADAS EM PASTA DESTA SECRETARIA PARA POSTERIOR REMESSA AO SETOR DE ARQUIVO.

Relação de Processos, números de protocolo e advogados:

- Processo nº 0004454-32.2003.403.6100 - Petição nº 2014.61000060333-1, Adv. EDUARDO PEREZ SALUSSE (OAB/SP 117.614);
- Processo nº 0007228-45.1997.403.6100 - Petição nº 2014.61000063317-1, Adv. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA (OAB/SP 143.225);
- Processo nº 0026408-61.2008.403.6100 - Petição nº 2014.61280003600-1, Adv. LINARA CRAICE DA SILVA

(OAB/SP 277.672);
- Processo nº 0006974-18.2010.403.6100 - Petição nº 2014.61810005809-1, Adv. THIAGO ASSAAD ZAMMAR (OAB/SP 231.688);
- Processo nº 0022169-24.2002.403.6100 - Petição nº 2014.61260012260-1, Adv. TALITA SILVA DE BRITO (OAB/SP 259.293);
- Processo nº 0017573-94.2002.403.6100 - Petição nº 2014.61190025836-1, Adv. LAIZ O. CABRAL (OAB/SP 157.813);
- Processo nº 0008824-78.2008.403.6100 - Petição nº 2014.61000144591-1, Adv. JEBER JUABRE JUNIOR (OAB/SP 122.143);
- Processo nº 2005.63.01.242814-3 - Petição nº 2012.157037 – MAN/UVIP, Adv. EMÍLIO CARLOS CANO (OAB/SP 104.886);
- Processo nº 0033990-06.1994.403.6100 - Petição nº 2014.63870038598-1, Adv. ARLEIDE NEVES MARQUES VIEIRA DE MELO (OAB/SP 205.979);
- Processo nº 0016526-95.1996.403.6100 - Petição nº 2014.61000152403-1, Adv. EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL (OAB/SP 138.152);
- Processo nº 0016610-76.2008.403.6100 - Petição nº 2011.000025286-1, Adv. HERÓI JOÃO PAULO VICENTE (OAB/SP 129.673);
- Processo nº 0059783-10.1995.403.6100 - Petição nº 2014.61000174816-1, Adv. ALEXANDRE DE SOUZA HERNANDES (OAB/SP 141.375);
- Processo nº 0039608-63.1993.403.6100 - Petição nº 2014.61000190611-1, Adv. CARLOS ALBERTO PACHECO (OAB/SP 26.774);
- Processo nº 0003314-89.2005.403.6100 - Petição nº 2014.61000197103-1, Adv. ARNALDO BENTO DA SILVA (OAB/SP 233.087);
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Duarte Terron, Diretora de Secretaria, em exercício**, em 03/11/2014, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0744990 - Portaria ::

Portaria Nº 0744990, DE 31 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

R E S O L V E,

1. AUTORIZAR a compensação de dias trabalhados durante o plantão judiciário, do(a)(s) servidor(a)(s) **ANA CAROLINA SALLES FORCACIN**, RF 7254, com o dia **21/11/2014** e **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, RF 3446, com o dia **07/11/2014**, nos termos da Resolução nº 36, de 09 março de 1993, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2. INDICAR, o(a) servidor(a) **CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA**, RF 7001, para substituir (o)a Supervisora de Processamentos Diversos, **ANA CAROLINA SALLES FORCACIN**, RF 7254, em seu período de férias de **31/10/2014 a 19/11/2014** e compensação do dia **21/11/2014**;

3. INDICAR, o(a) servidor(a) **MARCELO DE SOUSA**, RF 7532, para substituir (o)a Supervisor de Processamentos de Inquéritos, **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, RF 3446, no dia **07/11/2014**, em virtude da compensação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0742501 - Portaria ::

Portaria Nº 0742501, DE 30 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal, da 3ª Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora CAMILA ESCOBAR LENOIR, Analista Judiciário, RF 7467, **Supervisora de Processamento de Inquéritos (FC-5)**, para gozo de férias regulamentares no período de 13/10/2014 a 22/10/2014 e compensação de plantão judiciário nos dias 15/08/2014, 25/09/2014, 26/09/2014 e 10/10/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR para substituí-la na referida função comissionada:

- no período de 13/10/2014 a 22/10/2014, o servidor GABRIEL D'ANDREA MACHADO, Analista Judiciário, RF 4702

- no período de 15/08/2014, 25/09/2014, 26/09/2014 e 10/10/2014, o servidor RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, Analista Judiciário, RF 7633.

São Paulo, 31 de outubro de 2014.

HONG KOU HEN

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0743624 - Portaria ::

Portaria Nº 0743624, DE 31 DE outubro DE 2014.

Altera período de férias e indica servidora para exercer função comissionada em substituição.

O DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente,

RESOLVE:

ALTERAR as parcelas de férias do exercício de 2015 da servidora ANA PAULA FERREIRA NUNES

GOMES, Analista Judiciária, RF 7350, de maneira que a primeira parcela, designada para o período de 23/01/2015 a 01/02/2015, seja usufruída no período compreendido entre 26/01/2015 a 04/02/2015; a segunda parcela, designada para o período de 10/07/2015 a 19/07/2015, seja usufruída no período de 29/06/2015 a 08/07/2015; e a terceira parcela, designada para o período de 05/11/2015 a 14/11/2015, seja usufruída no período de 03/11/2015 a 12/11/2015.

INDICAR a servidora ANA PAULA FERREIRA NUNES GOMES, Analista Judiciária, RF 7350, para

substituir a servidora **LUCIANA ALVES BIAZOLI**, Analista Judiciária, RF 5711, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, no período de 05/11/2014 a 14/11/2014, na função comissionada e no período indicado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

:: SEI / TRF3 - 0742819 - Portaria ::

Portaria Nº 0742819, DE 31 DE outubro DE 2014.

A Dra. RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as férias da servidora VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA, RF 7367, Técnica Judiciária, exercente da função comissionada de Supervisora da Contadoria (FC-5), no período de 05/11/2014 a 14/11/2014;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnica Judiciária, RF 3602, para substituí-la na referida função comissionada, no período supra.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 31/10/2014, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0733755 - Portaria ::

Portaria Nº 0733755, DE 24 DE outubro DE 2014.

Trata da designação de servidor para ocupar, em substituição, função comissionada FC-5, em virtude de afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO**, Analista Judiciário, RF 7013, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e outros" desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo (FC-5), estará gozando, no período de 28.10.2014 a 11.11.2014, a 1ª (primeira) parcela de férias, exercício 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR O servidor **FERNANDO NOBORU NISHIGIMA**, Técnico Judiciário, RF 7199, para substituí-la na referida função comissionada (FC-5), no período supramencionado, totalizando 15 (quinze) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0742911 - Portaria ::

Portaria Nº 0742911, DE 31 DE outubro DE 2014.

A DOUTORA SIMONE SCHRODER RIBEIRO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO que a servidora MARIA PAULA CAVALCANTE BODON, Diretora de Secretaria, RF. 2878, estará em gozo de férias regulamentares no período de 10/11/2014 a 19/11/2014, resolve indicar o servidor JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA, RF. 1341, ocupante da função de Supervisor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Schroder Ribeiro, Juíza Federal**, em 31/10/2014, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

:: SEI / TRF3 - 0743551 - Portaria ::

Portaria Nº 0743551, DE 31 DE outubro DE 2014.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de novembro de 2014, conforme segue:

DIAS	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
03	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361

04	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
05	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
06	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
07	Belini Henrique Martins – RF 6437	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
10	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
11	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
12	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
13	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
14	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
17	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865
18	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
19	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
21	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
24	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232	Élio Guimarães Ramos – RF 6735
25	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865
26	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
27	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
28	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Lourival Gomes Barreto – RF 2711

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 31/10/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0743585 - Portaria ::

Portaria Nº 0743585, DE 31 DE outubro DE 2014.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriados do mês de novembro de 2014, conforme segue:

DIAS	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
01 e 02	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
08	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
09	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
15 e 16	Belini Henrique Martins – RF 6437
20	Belini Henrique Martins – RF 6437
22 e 23	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360
29 e 30	Filipe Andrade Francisco – RF 6358

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 31/10/2014, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0743852 - Portaria ::

Portaria Nº 0743852, DE 31 DE outubro DE 2014.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru referente ao período de 03 a 24/11/2014.

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/2009, nº 107/2009 e nº 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 09 horas do dia seguinte:

PERIODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 03/11 às 19h de 07/11/2014	JEF	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 10/11 às 19h de 14/11/2014	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 17/11 às 19h de 21/11/2014	2ª	Cláudio Roberto Canata

Art. 2º- ESTABELEECER a escala de plantão judiciário **no final de semana**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 07/11 às 09h de	1ª	1ª	1ª	1ª	Leonardo Pessorusso de

10/11/2014					Queiroz
19h de 14/11 às 09h de 17/11/2014	1ª	2ª	1ª	1ª	Diogo Ricardo Goes Oliveira
19h de 21/11 às 09h de 24/11/2014	1ª	3ª	1ª	1ª	Fabiano Henrique de Oliveira

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru_plantao@jfsp.jus.br
1ªV.Federal e JEF Adjunto	avare_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru_vara02_sec@jfsp.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru_vara03_sec@jfsp.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botucatu_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Jaú	jau_vara01_sec@jfsp.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º– ESTABELEECER a escala de distribuição do Fórum Federal de Bauru/SP, para constar conforme segue:

• De 03/11 a 30/11/2014 – Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio.

Estabelecer que na impossibilidade do Juiz Distribuidor designado para o período de 03/11 a 30/11/2014, responderá o Dr. Marcelo Freiburger Zandavali.

Art. 6º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em **Avaré**, na Rua Bahia, 1580, Fone (014) 3711-1599/1541, quando em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, quando em **Botucatu**, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assunção, Fone (14) 3811-1399 e **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 7º– Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 31 de outubro de 2014.

Marcelo Freiburger Zandavali
Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0742837 - Portaria ::

Portaria Nº 0742837, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **JAIR CARMONA COGO**, RF 2508, Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretor de Secretaria – (CJ-3), esteve de licença para tratamento de própria saúde nos dias 28 e

29 de outubro de 2014, conforme atestados médicos apresentados;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **TIAGO FAEDA PELLIZZARI**, RF 6854, Analista Judiciária – Área Judiciária, Assistente de Gabinete (FC-04) para substituir o servidor **JAIR CARMONA COGO** nos dias 28 e 29 de outubro de 2014;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0743259 - Portaria ::

Portaria Nº 0743259, DE 31 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO a Portaria nº 0722301, de 28 de outubro de 2014, da Coordenadoria do Foro, que estabeleceu a escala de plantão judiciário da 5ª Subseção Judiciária de Campinas,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para o comparecimento ao plantão judiciário nos dias 1 e 2 de novembro, da seguinte forma:

Dia 1 de novembro de 2014:

Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485

Alessandra Aparecida Ferreira, RF 4873

Ana Livia Peixoto Fonseca, RF 6641

Cibele Bracale Januário, RF 4861

Katia Akioka Ishikawa, RF 4862

Lucas Bizi Fracassi, RF 5384

Mônica Oide Nakabayashi de Lima, Rf 3695

Dia 2 de novembro de 2014:

Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485

Alessandra Aparecida Ferreira, RF 4873

Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, RF 4953

Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, RF 4491

Katia Akioka Ishikawa, RF 4862

Mônica Oide Nakabayashi de Lima, RF 3695

Vânia Aparecida Bellotti Ferassoli, RF 1172

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 31/10/2014, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0738154 - Portaria ::

Portaria Nº 0738154, DE 29 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 28/2013, RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias, exercício 2014, referente à servidora Mônica Oide Nakabayashi de Lima, RF 3695, para que fique constando:

3ª parcela: 10/11/2014 a 19/11/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 31/10/2014, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0741692 - Portaria ::

Portaria Nº 0741692, DE 30 DE outubro DE 2014.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Provimento CORE nº. 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

1- Alterar em parte na Portaria nº. 0582644 referente a escala de Juízes Distribuidores para o exercício de 2014, conforme segue:

Período Juiz

01/11 a 09/11/2014 Dr. Leandro André Tamura

10/11 a 16/11/2014 Dra. Fabíola Queiroz

17/11 a 30/11/2014 Dr. Marcelo Duarte da Silva

01/12 a 19/12/2014 Dr. Renato de Carvalho Viana

2. Nos impedimentos e ausências do Juiz Federal Distribuidor, responderá pela distribuição o seu substituto legal e, na ausência deste, o Juiz Federal que for localizado no Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 30/10/2014, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0744920 - Portaria ::

Portaria Nº 0744920, DE 31 DE outubro DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 24, de 31 de outubro de 2014.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

I) CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria (CJ 3) André Luiz Motta Júnior, analista judiciário, registro funcional 6899, se ausentará no dia 31 de outubro de 2014, por motivo de compensação de serviços prestados à Justiça Eleitoral, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, RF 4638, para substituí-lo no referido dia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Encaminhe-se uma via desta à Diretora do Foro, por correio eletrônico.

Marcelo Duarte da Silva

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juíza Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 31/10/2014, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

:: SEI / TRF3 - 0736291 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 35/2014

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta 02 de 12/02/2014,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de NOVEMBRO/2014, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393

02 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393

03 - EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

04 - EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

05 - MÁRIO GENTILE DUTRA – RF 4109

06 – MÁRIO GENTILE DUTRA – RF 4109

07 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

08 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362

09 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

10 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353

11 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353

12 - JACY DUARTE JUNIOR – RF 6790

13 – JACY DUARTE JUNIOR – RF 6790

14 - FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

15 - FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

16 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

17 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
 18 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
 19 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
 20 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
 21 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
 22 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
 23 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
 24 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - 6345
 25 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - 6345
 26 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
 27 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
 28 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
 29 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
 30 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
 PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Piracicaba-SP, 28 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em exercício**, em 30/10/2014, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0735043 - Portaria ::

Portaria Nº 0735043, DE 28 DE outubro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012-DF, de 26.06.2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional para os Fóruns da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP e Andradina/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	V A R A P L A N T O N I S T A	V A R A D E S O B R E A V I S O	JUIZ PLANTONISTA
31.10.2014 a 07.11.2014	3ª Vara de Presidente Prudente	1ª Vara de Andradina	Ricardo Uberto Rodrigues
07.11.2014 a 14.11.2014	5ª Vara de Presidente Prudente	1ª Vara de Andradina	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

II - ESTABELECEr a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
---------	------

III - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado no seguinte local:

a) Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP - telefone (18) 3355-3900.

IV - ESTABELECER que eventuais pedidos realizados durante o período de plantão deverão ser encaminhados diretamente à Vara plantonista, cabendo à Vara de sobreaviso somente dar suporte operacional ao Juiz e Vara plantonistas, sem realização de atendimento ao público externo.

V - ESTABELECER que a Vara plantonista e a Vara de sobreaviso indiquem, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as Secretarias das Varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente (pprudente_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 31/10/2014, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0743719 - Portaria ::

Portaria Nº 0743719, DE 31 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, a 1ª parcela de férias da Analista Judiciária Meire Glória Molina Soares (RF 6891), anteriormente marcadas para o período de 07/01/2015 a 16/01/2015 (10 dias), para que passe a constar o período de 04/03/2015 a 13/03/2015 (dez dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0744333 - Portaria ::

Portaria Nº 0744333, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente -

12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
CONSIDERANDO que a servidora **ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA**, Analista Judiciária, RF 5852, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), estará em gozo de férias regulamentares, no período **29/10 a 07/11/2014 (10 dias)**, nos termos da Portaria 27/2013 - 5ª Vara;

CONSIDERANDO ainda, o deferimento de um 01 (um) dia de compensação à servidora no **dia 28/10/2014**, em virtude de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

1º. DESIGNAR a servidora **JAQUELINE LAILA KOMODA**, Técnica Judiciária, RF 2183, para substituir a referida servidora nos períodos supramencionados, sem prejuízo de suas funções.

2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0744775 - Portaria ::

Portaria Nº 0744775, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto da Portaria nº 0652985, desta 5ª Vara Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

1º. ALTERAR as férias da Analista Judiciária **ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA**, RF 6594 e do Analista Judiciário **WALTER BARBOSA GERBASI**, RF 6597, **marcadas** para o período de **07.01 a 16.01.2015**, para **fruição** no período de **04.02 a 13.02.2015**.

2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0745790 - Portaria ::

Portaria Nº 0745790, DE 03 DE novembro DE 2014.

Dispõe sobre a delegação de atos processuais que especifica e estabelece outras providências.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal da 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, Presidente Prudente/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao Diretor de Secretaria assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:

I - ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza; e

II - certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria e audiências.

Parágrafo único. As certidões de comparecimento em audiência poderão ser subscritas pelo servidor responsável pelo acompanhamento da audiência.

Art. 2º. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores deste Juízo ficam autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

I – Proceder à intimação e, quando o caso, à abertura de vista:

a) na hipótese prevista no art. 398, do Código de Processo Civil;

b) para que se pronuncie sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse;

c) nos casos de juntada de documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento a determinação judicial;

d) para que dê regular andamento ao processo, tão logo se esgote o prazo de suspensão do feito, desde que nos autos não haja deliberação diversa;

e) para recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de depreciação de ato judicial;

f) para apresentarem a contrafé e os documentos necessários para a expedição de mandados de citação, carta precatória e/ou de ofícios;

g) para esclarecerem sobre divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

h) para se manifestarem sobre laudos, pareceres técnicos, cálculos ou informações prestadas por peritos deste Juízo ou pela Contadoria Judicial;

i) para requerimento do que entenderem de direito, para fins do art. 151, II, do CTN, após o trânsito em julgado da decisão, havendo depósito judicial nos autos;

j) para requerimento do que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se o caso, sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo, mediante baixa na distribuição;

k) para manifestar-se quanto à satisfação de seu crédito, quando nos autos verificar-se a existência de depósito, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial;

l) da designação de data de leilão ou de audiência, junto ao Juízo Deprecado;

m) apelante para que, no prazo de cinco dias, providencie o pagamento das custas de preparo da apelação e de porte de remessa, sob pena de deserção, na forma do disposto no art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil;

n) executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução;

o) fornecer sua qualificação completa, números da cédula de identidade, CPF e OAB, se for o caso, para expedição de alvará em seu nome;

p) apresentar instrumento de mandato, substabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome, com firma reconhecida;

q) regularizar a representação processual, sendo que, no caso de mandatário de pessoa jurídica, deverá ser igualmente providenciada a atualização dos atos constitutivos constantes dos autos;

r) retirar de alvará de levantamento;

s) efetuar o recolhimento de custas e despesas processuais.

II - Proceder à intimação da parte recorrida para que apresente contrarrazões ao agravo retido;

III – Proceder à intimação da parte adversa para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias;

IV- Proceder à intimação das partes, para manifestarem sobre provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 5 (cinco) dias;

V – Proceder à intimação da parte excepta para se manifestar quanto às exceções opostas no prazo legal e, no caso de exceção ou objeção de pré-executividade, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Proceder à intimação do beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade;

VII – Proceder à intimação do perito para apresentar o laudo em 15 (quinze) dias, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria do Juízo que, independentemente de despacho, proceda à juntada aos autos de:

I - petições protocolizadas no setor competente, mandados, ofícios, comunicações eletrônicas e guias de depósitos judiciais referentes aos autos em trâmite neste Juízo e as solicitações de certidões;

II - petição acompanhada de instrumento de mandato devidamente protocolizada ou de substabelecimento destinado à pronta retirada dos autos. Não se encontrando o advogado cadastrado no sistema processual informatizado da Justiça Federal, deverá a Secretaria promover o seu cadastramento junto ao setor competente e ou à inserção de dados através da rotina informatizada apropriada para esse mister, antes de efetivar a carga dos autos;

III - cartas precatórias devolvidas, inutilizando-se as cópias de peças e documentos que instruíram a referida carta e que já se encontrem nos autos, salvo se contiverem termos lavrados pelo juízo deprecado;

IV - ofício solicitando informações em agravo de instrumento, mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, bem como cópia das decisões proferidas por outros juízos ou instâncias;

V - aviso de recebimento (AR) de cartas de citação, intimação, ofício e demais espécies congêneres;

VI - uma das vias de alvará de levantamento com o pagamento certificado, requisições de pequeno valor e ofícios precatórios;

VII - publicação de edital;

VIII - petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo confeccionado para este fim, conforme disposto no art. 173, do Provimento CORE nº 64/2005.

§ 1º. Independentemente de despacho, poderão ainda os servidores:

a) atender ofícios e demais requisições expedidas por Ministros dos Tribunais Superiores, Desembargadores federais e estaduais, Juízes e membros do Ministério Público, solicitações de funcionários públicos, por meio das quais se requeiram o encaminhamento de certidões ou de cópias reprográficas de peças que instruem feitos que tramitam neste Juízo, desde que tais processos não estejam sujeitos a sigilo, oportunidade em que somente através de despacho judicial é que poderão ser atendidas referidas solicitações e ou requisições. O ofício, por meio do qual se atenderá as solicitações e/ou requisições, poderá ser subscrito pelo Diretor de Secretaria, desde que endereçado a ocupante de cargo da mesma hierarquia ou similar, devendo o atendimento se dar prioritariamente por meio da utilização de correio eletrônico;

b) solicitar informações periódicas, preferencialmente por meio de correio eletrônico, aos Juízos deprecados, acerca do cumprimento das cartas precatórias expedidas e/ou sobre quaisquer outras determinações ou solicitações do Juízo, quando decorrido o prazo fixado sem que o destinatário haja prestado as informações requisitadas ou solicitadas. Referidas informações também poderão ser obtidas por meio de consulta aos sites dos órgãos para os quais este Juízo solicitou a adoção das providências, de tudo se certificando nos autos;

c) requerer às partes, órgãos públicos e juízos, o fornecimento ou a complementação de peças processuais destinadas à instrução de ofício, mandado e carta precatória, desde que a obtenção de referidas peças não importe em violação ao direito de intimidade e/ou privacidade;

d) proceder ao cancelamento do alvará de levantamento, quando não retirado pelo advogado do interessado ou pelo próprio beneficiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, certificando-se nos autos e juntando-se o original no respectivo Livro, nos termos do art. 244, do Provimento CORE 64/2005;

e) proceder à devolução de alvará de levantamento não apresentado para liquidação e com prazo de validade expirado;

f) proceder à expedição de novo alvará de levantamento, na hipótese de cancelamento;

g) proceder à expedição de mandado de citação e/ou intimação, independentemente de nova vista à exequente, em caso de diligência negativa anterior, podendo constar no respectivo mandado, além do endereço informado pelo exequente, outro que venha a ser obtido por meio de pesquisa efetuada junto aos sítios governamentais que mantêm convênio com a Justiça Federal, de tudo certificando-se nos autos, não só do executado mas do seu representante legal e do empresário individual;

h) proceder à reiteração de citação, por mandado ou por carta, de intimação, de penhora ou arresto, quando ouvida a parte exequente, vir a ser indicado novo endereço;

i) expedir mandado de citação, intimação, reavaliação, constatação, penhora, arresto, no qual também conste endereço diverso daquele indicado pelo exequente, mas que se ache em feito diverso e no qual se constate a realização de diligência positiva quanto à localização do devedor e ou de bens passíveis de constrição judicial. De tudo deverá ser certificado nos autos onde se deu a expedição do ato judicial;

j) adotar providências quanto à consulta aos sistemas *on line* disponibilizados à Justiça Federal, tais como ARISP, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, SIEL e WEBSERVICE, com o objetivo de serem efetuadas novas diligências que logrem a citação, intimação ou ato de constrição necessário ao impulso oficial, devendo de tudo ser certificado nos autos, juntando-se ainda aos autos os extratos de consulta, quando o endereço for diverso daquele descrito no feito;

k) adotar providências prévias que visem os atos materiais de registro da penhora, bem como aqueles resultantes de exigência do registrador, que não dependam de prévia análise jurisdicional;

l) proceder à abertura de vista ao exequente das cartas e certidões lavradas pelos oficiais de justiça e das praças e leilões realizados;

- m) proceder à intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente demonstrativo do crédito atualizado, quando formulado pedido de penhora, reforço de penhora, alienação pública de bens penhorados (leilão ou praça) ou reavaliação de bens;
- n) apensar aos autos principais cópia de procedimento administrativo que venha a ser exibida;
- o) remeter os autos ao Setor de Distribuição - SEDI para retificação da autuação quando constatada a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e aquele exibido no respectivo termo de autuação ou quando a divergência decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;
- p) certificar nos autos a ocorrência de feriado local, suspensão do expediente normal e ou dos prazos processuais, quando o fato puder influir no deslinde da ação;
- q) juntar guia de pagamento, de documento de parcelamento ou de refinanciamento e a respectiva abertura de vista ao exequente;
- r) encerrar e abrir novos volumes de autos, mediante a lavratura de termos próprios, quando a autuação e ou a juntada de petições e documentos ao feito, exceder o número de 250 folhas por volume, ressalvada a hipótese de ser prejudicada a integridade dos documentos colacionados aos autos, ficando autorizado o seccionamento das peças, se o caso;
- s) expedir cartas com aviso de recebimento ou mandados, ou ainda editais que, nesse caso, deverão ser subscritos por magistrados, e que tenham por objeto a intimação da parte vencida para efetuar o pagamento das custas judiciais devidas, no prazo de 05 (cinco) dias;
- t) conceder devolução de prazo para manifestação das partes, caso os autos tenham sido requisitados pela Secretaria, antes de findo o prazo estipulado anteriormente, ou ainda, em caso de suspensão do expediente por ato do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- u) proceder à juntada e ao desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade, remetendo, oportunamente, o feito à conclusão e intimando-se o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de serem encaminhadas para reciclagem.

§ 2º. Decorrido o prazo de intimação, sem o pagamento devido, deverá a Secretaria, independentemente de despacho judicial, intimar a Procuradoria da Fazenda Nacional, do não pagamento das custas finais.

§ 3º. Fica a Secretaria do Juízo dispensada de cumprir ao estatuído no parágrafo acima, quando se verificar que as custas finais são de valor igual ou inferior ao limite previsto no artigo 1º, da Portaria MF nº 75, de 22/03/2012, que impede a inscrição como dívida ativa da Fazenda Nacional de débitos iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), dar-se-á ciência ao exequente, com o arquivamento definitivo do feito.

§ 4º. Fica determinado à Secretaria que, quando do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei nº 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pelo inc. I do art. 1º, da Portaria MF nº 49/2004.

Art. 4º. Fica autorizado aos servidores, independentemente de ordem judicial expressa, a proceder:

- I – à expedição de mandados de citação ao invés de carta de citação, em ações de execução fiscal;
- II - à expedição de mandados de citação, intimação, cientificação, penhora, arresto, avaliação e constatação, quando restar demonstrada a alteração de endereço da parte destinatária do ato, independentemente de nova vista à parte exequente e após consulta realizada junto aos sites eletrônicos de órgãos públicos;
- III – à remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes.
- IV - à conclusão para sentença independentemente de despacho.

Art. 5º. Fica autorizado à Secretaria a proceder:

- I - ao traslado de peças de agravos de Instrumento providos e/ou que tiverem concessão liminar de efeito suspensivo (art. 183, §§ 1º e 2º, do Provimento CORE nº 64/2005);
- II - à remessa ao arquivo dos agravos de Instrumento convertidos em agravos retidos nos autos quando baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, art. 526);
- III - ao desentranhamento e a inutilização das cópias de peças grandes encaminhadas via fac-símile, nos termos do art. 113, do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento recebedor, bem como a folha com o registro do protocolo;
- IV - à inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumprido, o ato deprecado, lavrando-se o respectivo termo e preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;
- V - ao arquivamento, em pasta própria, das informações prestadas para instrução de *habeas corpus*, agravos de instrumento e mandados de segurança, com o comprovante de transmissão da resposta via *fac-símile* e o ofício que as solicitou, que, em sendo encaminhado via fac-símile, será substituído na referida pasta pela via original;
- VI - à devolução aos exequentes dos processos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;
- VII - à imediata abertura de nova vista aos exequentes, quando já decorrido o prazo de suspensão requerido na

execução fiscal, independentemente de despacho;

VIII - à intimação da suspensão do curso da execução, prevista no artigo 40, da Lei nº 6.830/80, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; e de que os autos permanecerão sobrestados aguardando manifestação das partes no arquivo até que sejam encontrados o devedor ou os bens;

IX - à intimação da suspensão do curso da execução, em razão de parcelamento do débito exequendo, ou de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestados;

X - à imediata remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo exequente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;

XI - à imediata expedição de mandado ou carta precatória para o novo endereço do réu, requerido ou executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;

XII - à lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, constando da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto nesta alínea, com abertura de vista ao exequente, devendo o servidor proceder à atualização do sistema de movimentação processual, com utilização da rotina MV-TU", possibilitando assim o acompanhamento pela internet ou intranet;

XIII - à remessa dos autos, petições e documentos ao Setor de Distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;

XIV - à imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos do art. 2º, da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), certificando que o faz em cumprimento desta alínea;

XV - à imediata abertura de vista ao exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a alegação de pagamento, parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, CTN), certificando que o faz em cumprimento desta alínea;

XVI - à imediata abertura de vista à exequente para se manifestar, nos pedidos de redirecionamento da execução fiscal ou de inclusão de terceiro, preliminarmente, sobre eventual ocorrência de prescrição intercorrente e/ou eventual ocorrência de causa de suspensão ou de interrupção da prescrição, informando a data em que constituído efetivamente o crédito tributário e juntando documentos que comprovem as eventuais causas suspensivas e interruptivas dos prazos prescricionais e a data da entrega das declarações pelo sujeito passivo;

XVII - ao recolhimento dos mandados que estejam em carga com os oficiais de justiça avaliadores federais, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificando-se a serventia da citação regular;

XVIII - à intimação da exequente para que se manifeste sobre possível ocorrência de prescrição ou decadência do débito exequendo, possibilitando a substituição da CDA caso reconheça em parte a decadência ou a prescrição; e

XIX - à intimação das partes quanto à reunião de processos nos termos do art. 28, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 1º. Nas ações que versem sobre benefícios por incapacidade ou benefício assistencial, a Secretaria deverá orientar os advogados das partes que tragam na inicial e contestação os quesitos a serem respondidos pela Perícia.

§ 2º. Sempre que possível, nas ações que versem sobre benefícios por incapacidade ou benefício assistencial, a perícia deverá ser designada no despacho inicial.

§ 3º. Nas ações que versem sobre benefícios por incapacidade, a Secretaria procederá, independentemente de despacho:

I - à juntada de contestação padronizada apresentada por órgão oficial e devidamente arquivada em Secretaria;

II - ao agendamento de perícias médicas e estudos sociais, intimando-se as partes respectivas;

III - à intimação da parte para a juntada de seus documentos pessoais.

Art. 6º. A Secretaria realizará as seguintes diligências, independentemente de despacho:

I - responder ao Juízo deprecante, por qualquer meio expedito, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício recebido;

II - encaminhar cópias dos autos e/ou informações quando solicitadas pelos Juízos deprecados ou outro Juízo, desde que não estejam em sigilo, certificando-se;

III - solicitar ao Cartório de Registro Civil respectivo, sempre que for informado o falecimento do réu ou investigado, uma cópia do assentamento de óbito. Com a juntada da referida certidão, abrir vista ao Ministério Público Federal para manifestação;

IV - intimar o réu posto em liberdade para que se apresente em Secretaria para assinar o termo de compromisso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da liberdade provisória e imediata expedição de mandado de prisão, caso não o tenha assinado por ocasião da soltura;

V - comunicar ao juízo deprecante quando o executado deixar de cumprir alguma das obrigações que foram objeto da audiência de suspensão condicional do processo ou transação penal;

VI - intimar os advogados, caso a petição inicial de pedido de restituição de coisas apreendidas não venha devidamente instruída, para apresentar os seguintes documentos:

- a) documentos comprobatórios da apreensão do bem na esfera penal e dos fatos que motivaram a apreensão desse bem;
- b) documento comprobatório da propriedade do bem (no caso de veículo, Certificado de Registro de Veículo, frente e verso);
- c) tratando-se de veículo, laudo pericial; e
- d) no caso do bem pretendido pertencer a uma pessoa jurídica, documentos demonstradores de que aquele que a representa tem poderes para tanto;

VII – solicitar ou reiterar data para realização de videoconferência, conforme Resolução nº 105/2010 do CNJ;

VIII – devolver carta precatória independentemente de cumprimento quando certificado nos autos pela Secretaria que houve a desistência da oitiva da testemunha ou interrogatório do réu pelo Juízo deprecante, ou ainda, quando a testemunha ou réu não forem encontrados; e

IX - juntar por linha as folhas de antecedentes e certidões de objeto e pé.

§ 1º. Todas as solicitações vindas de outros Juízos serão prontamente atendidas de ofício pela Secretaria quando versarem sobre andamento processual de algum feito distribuído, sobre o envio de cópias para instrução de carta precatória ou ainda sobre emissão de certidão explicativa.

§ 2º. Nas Ações Penais em andamento e nas Cartas Precatórias cujo acompanhamento das condições estabelecidas na suspensão condicional do processo ou transação penal tenha sido deprecado a este Juízo, sempre que verificado o não cumprimento de algumas das condições, será o beneficiado intimado para justificar, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de despacho.

§ 3º. Na oportunidade do término do acompanhamento e fiscalização da suspensão condicional do processo e da transação penal, independentemente de despacho, deverá a Secretaria atualizar os antecedentes do acusado. Após, deverá abrir vista dos autos ao Ministério Público Federal.

§ 4º. Os *fac-símiles* recebidos serão inutilizados e substituídos por fotocópia, a fim de preservar o documento.

§ 5º. As partes, por intermédio de seus procuradores, serão intimadas apenas da expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas (CPP, art. 222) e no caso de haver tempo hábil poderá ser realizada intimação via publicação no diário eletrônico da Justiça Federal ou expedição de mandado de intimação para o defensor dativo, da data da audiência designada pelo Juízo deprecado.

§ 6º. No caso de precatórias que designem data para realização de audiência por videoconferência, a Secretaria procederá à requisição/intimação de testemunha(s) e/ou réu(s), devendo os atos ordinatórios-ofícios e os atos ordinatórios-mandados ser assinados pelo Diretor de Secretaria.

§ 7º. Em caso de urgência, a Secretaria poderá intimar, independentemente de despacho, as partes e o Ministério Público Federal por fax, telefone, *e-mail*, correio, mandado etc., podendo ser feita por advogado constituído, certificando nos autos.

§ 8º. A Secretaria intimará, independente de despacho judicial, o Ministério Público Federal:

- a) da certidão de audiência não realizada ou de quaisquer certidões negativas em relação a cumprimento de mandados de citação e intimação de denunciado, e de intimação de testemunhas de acusação;
- b) do não comparecimento de testemunha de acusação à audiência designada;
- c) do inquérito policial relatado;
- d) das iniciais de pedido de liberdade provisória e dos incidentes de restituição de bens apreendidos;
- e) da chegada de autos a este Juízo provenientes de declínio de competência;
- f) do término do prazo de suspensão condicional do processo ou da suspensão condicional da pena;
- g) do não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas; e
- h) do não cumprimento das condições fixadas aos beneficiários de transação penal ou da suspensão condicional da pena.

Art. 7º. Fica determinado aos servidores que, no momento da retirada de autos da Secretaria pelos advogados e/ou estagiários de direito, providenciem a lavratura do termo de vista ou de certidão nos autos, contendo a data da retirada, além da assinatura no Livro de Cargas de Autos (Provimento CORE nº 64/2005, art. 245).

Art. 8º. Fica autorizada a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MV-CG.

Art. 9º. Fica determinado que, independentemente de despacho, após desarquivado o feito, seja aberta vista à parte requerente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, ou pelo prazo pretendido no petitório, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias.

Art. 10. Fica autorizada, observada a restrição relativa a eventual segredo de justiça, a extração de cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como a emissão de certidões de objeto e pé para advogados, estagiários de direito ou pessoas interessadas, desde que sejam recolhidas as custas correspondentes, em Guia de Recolhimento da União - GRU (Lei nº 9.289/96 e Resolução nº 426, de 14 de setembro 2011, do Conselho de Administração do TRF - 3ª Região), devendo tais cópias e certidões serem retiradas em 10 (dez) dias úteis após a solicitação, salvo os casos de urgência a serem apreciados pelo Diretor de Secretaria.

Art. 11. Fica determinado ao Diretor de Secretaria que, após triagem, encaminhe ao protocolo as cartas precatórias, ofícios, *e-mails* e documentos recebidos pelo Correio, propiciando o controle destas peças pelo Sistema de Acompanhamento de fases processuais (MUMPS).

Art. 12. Em conformidade com o Comunicado CORE nº 81, de 09/01/2008, quando da realização da juntada de petições e documentos, se houver necessidade de deliberação judicial, deve se proceder ao imediato lançamento da conclusão no Sistema de Acompanhamento de Fases Processuais (MUMPS) com a utilização das rotinas MV-TU e MV-CJ, ficando vedada a utilização de fases tais como “aguardando triagem” ou “aguardando análise”.

Art. 13. Fica determinado, de acordo com o parágrafo único do art. 736, do Código de Processo Civil, que os embargos à execução fiscal, assim que protocolados e independentemente de despacho, mediante oposição de carimbo que mencione o cumprimento do disposto neste dispositivo, sejam distribuídos por dependência aos autos da Execução Fiscal principal ou da Carta Precatória de Execução Fiscal a que se referem.

Art. 14. Fica autorizado aos oficiais de justiça avaliadores federais e à supervisão de execuções fiscais, procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta Unidade Judiciária.

Art. 15. Fica autorizado aos servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão ou pagamento do débito, procederem à imediata abertura de vista dos autos à exequirente (CPC, art. 162, § 4º).

Art. 16. Fica determinado à Secretaria que as guias de depósitos sucessivos encaminhadas pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 206, do Provimento CORE nº 64/2005, sejam arquivadas em pasta própria na Secretaria, observando-se se há a identificação dos processos a que se destinam, as quais permanecerão na Secretaria do Juízo até o trânsito em julgado da decisão.

§ 1º. Os depósitos sucessivos independem de qualquer autorização para serem efetuados, ficando por conta e risco do depositante a sua realização.

§ 2º. As superiores instâncias serão remetidos apenas os autos principais.

Art. 17. Fica determinado aos oficiais de justiça avaliadores federais que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – art. 7º, inc. III – da Lei nº 6.830/80), observem a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11, da Lei nº 6.830/80.

Art. 18. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o oficial de justiça avaliador federal ou a supervisão de execuções fiscais deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

§ 1º. Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de empresas filiais, o oficial de justiça avaliador federal ou supervisor de execuções fiscais deverá verificar a necessidade de elaboração também na inscrição do CNPJ da matriz, pois a inscrição da filial é desta derivada. (STJ, Resp 1355812/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBEL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 22/05/2013, DJe 31/05/2013).

§ 2º. No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o login do magistrado que estiver na titularidade da Unidade Judiciária na data da inclusão da minuta.

§ 3º. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador federal ou supervisor de execuções fiscais procederá da seguinte forma:

a - BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, que se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema;

b - BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, imediatamente incluir no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima;

c - BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constricto corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto, em que incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s);

d - BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFIMO: se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 100,00 (cem reais), incluir no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando o ocorrido em cumprimento a este item da portaria;

e - “NÃO RESPOSTA”: se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), utilizar a opção “Reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira; e
f - NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA: se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia, proceder à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s).

Art. 19. Fica autorizada a consulta ao sistema BACENJUD para a obtenção do endereço das partes, quando não localizadas, bem assim autorizada a consulta ao sistema INFOJUD, RENAJUD e SIEL para maior agilidade na identificação de bens dos devedores e visando o aumento na efetividade das execuções.

Art. 20. Fica determinado aos oficiais de justiça avaliadores federais ou respectiva supervisão de área, que procedam ao registro das penhoras de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência do veículo, facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

§ 1º. Não logrando efetivar a penhora, deverá proceder, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência do veículo que esteja em nome da parte, certificando todas as ocorrências.

§ 2º. Quando o servidor autorizado lançar, indevidamente, registros no sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Art. 21. Fica determinado aos oficiais de justiça avaliadores federais e respectivas supervisões de área que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgfn.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na referida guia, devolvendo-se o mandado à Secretaria.

Art. 22. Fica determinado à Secretaria que, quando do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei nº 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pelo inc. I do art. 1º, da Portaria MF nº 49/2004.

Art. 23. Fica determinado à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, proceda ao arquivamento dos referidos expedientes na “Pasta de Ofícios Recebidos” da Secretaria.

Art. 24. Fica determinado à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento de recurso de agravo de instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie o Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

Art. 25. O cumprimento dos atos processuais delegados far-se-á mediante certidão lançada nos autos, mencionando-se o dispositivo respectivo previsto neste ato normativo.

Art. 26. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Determino o encaminhamento desta portaria, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 03/11/2014, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

:: SEI / TRF3 - 0736887 - Portaria ::

Portaria Nº 0736887, DE 28 DE outubro DE 2014.

A **Dra. CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM, Juíza Federal Diretora da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de distribuição do Fórum Federal de São Carlos – 15ª Subseção Judiciária, para o

período de 01/11/2014 a 31/01/2015, conforme segue:
Período MM. Juiz Distribuidor
01/11/2014 a 19/11/2014 Carla Abrantkoski Rister
20/11/2014 a 19/12/2014 Luciano Pedrotti Coradini
07/01/2015 a 31/01/2015 Jacimon Santos da Silva
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal**, em 30/10/2014, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

:: SEI / TRF3 - 0740396 - Portaria ::

Portaria Nº 0740396, DE 30 DE outubro DE 2014.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença de 06/10/2014 a 07/10/2014 concedida ao servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA**, técnico judiciário, RF 5592, Supervisor do Setor Criminal (FC-5), em virtude de serviço eleitoral;

CONSIDERANDO que referido servidor esteve no gozo de férias de 08/10/2014 a 17/10/2014;

CONSIDERANDO, por fim, que o servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA** esteve afastado de suas atividades de 18/10/2014 a 24/10/2014, em razão de licença saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS LOPES ORTEGA**, analista judiciário, RF 7249, para substituí-lo nos períodos supra assinalados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0743584 - Portaria ::

Portaria Nº 0743584, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO incorreção contida nas Portarias de substituição n. 56/2013; 61/2013 e 66/2013:

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente as Portarias n. 56/2013; 61/2013 e 66/2013, respectivamente, para constar:

onde se lê: "...10/12/2013 a 19/12/2013..."

leia-se: "...de 10/12 a 12/12/13 e de 14/12 a 19/12/13..."

onde se lê: "...08/01/2014 a 17/01/2014..."

leia-se: "...08/01/2014..."

onde se lê: "...de 15/11/2013 a 29/11/2013."
leia-se: "...de 14/11/2013 a 28/11/2013."
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

:: SEI / TRF3 - 0739942 - Portaria ::

Portaria Nº 0739942, DE 30 DE outubro DE 2014.

A Doutora **ANDREIA FERNANDES ONO**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2009, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e do PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Jales, para constar conforme segue:

I - Juíza Distribuidora:

Período	Juiz
De 03/11 a 07/11/2014	Dra. Andreia Fernandes Ono
De 10/11 a 14/11/2014	Dra. Andreia Fernandes Ono

II – Plantão Judiciário do Magistrado:

Período	Juiz
De 31/10 a 07/11/2014	Dra. Andreia Fernandes Ono
De 07/11 a 14/11/2014	Dra. Andreia Fernandes Ono

III – Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor
De 31/10 a 07/11/2014	Maína Cardilli Marani Capello
De 07/11 a 14/11/2014	Flávia Requena Ferreira Sanchez

IV – Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 31/10 a 07/11/2014	Márcio Leandro Sanchez
De 07/11 a 14/11/2014	Márcio Leandro Sanchez

INFORMAR, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Jales – 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Rua Seis nº 1837, Jardim Maria Paula, telefones (0xx17) 3624-5900 e (0xx17) 3624-5915 ou 3624-5922(fac-símile da 1ª Vara).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal**, em 30/10/2014, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JALES

:: SEI / TRF3 - 0742611 - Portaria ::

Portaria Nº 0742611, DE 31 DE outubro DE 2014.

A DOUTORA **ANDREIA FERNANDES ONO**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da **PORTARIA nº 0633499**, de 29/08/2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 02/09/2014, a qual alterou o período de férias do servidor **MÁRCIO LEANDRO SANCHEZ**, Analista Judiciário Executante de Mandados, **RF 4335**;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a data de fruição das férias do servidor **MÁRCIO LEANDRO SANCHEZ**, Analista Judiciário Executante de Mandados, **RF 4335**, para constar conforme segue:

3ª parcela/2014

De: 19/11/2014 a 28/11/2014 (10 dias)

Para: 24/11/2014 a 03/12/2014 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal Substituta**, em 31/10/2014, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

:: SEI / TRF3 - 0737234 - Portaria ::

Portaria Nº 0737234, DE 29 DE outubro DE 2014.

Dispõe sobre compensação de horas trabalhadas, bem como designação para substituição de cargo ou função comissionada.

O Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, MM. Juiz Federal Diretor, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas por meio de correio eletrônico institucional,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora JOSELITA VIEIRA SOUZA, **RF 1236**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), a realizar a compensação do dia 15/10/2014, com horas trabalhadas em regime de recesso judiciário, bem como, **DESIGNAR**, em substituição, a servidora ROSILENE CUNHA CARDOSO, **RF 3660**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para exercer a função comissionada no referido dia.

Art. 2º - AUTORIZAR o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO**, **RF 6937**, Analista Judiciário - Área Judiciária, a realizar a compensação do dia 07/11/2014 com horas trabalhadas em regime de plantão judiciário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 31/10/2014, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0733726 - Portaria ::

Portaria Nº 0733726, DE 24 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR, EM EXERCÍCIO, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

01 a 03. 11. 2014

João Pedro Wamosy Ribeiro de Souza Soares, RF 7703 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

04. 11. 2014

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliador Federal)

05 .11. 2014

Rodrigo Sanches Martins, RF 7685 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

06.11. 2014

Anderson Alessandro de Souza, RF 7716 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

07.11. 2014

Vanessa Cândido da Silva, RF 7044 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

08 e 09. 11. 2014

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliador Federal)

10. 11. 2014

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

11. 11. 2014

Rejane Sasdelli Calabró Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)
12.11.2014
Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
13.11.2014
João Pedro Wamosy Ribeiro de Souza Soares, RF 7703 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
14.11.2014
Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliador Federal)
15 e 16.11.2014
Anderson Alessandro de Souza, RF 7716 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
17.11.2014
Rodrigo Sanches Martins, RF 7685 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
18.11.2014
Anderson Alessandro de Souza, RF 7716 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
19.11.2014
Vanessa Cândido da Silva, RF 7044 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)
20.11.2014
Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
21.11.2014
Rejane Sasdelli Calabró Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)
22 e 23.11.2014
Rodrigo Sanches Martins, RF 7685 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
24.11.2014
João Pedro Wamosy Ribeiro de Souza Soares, RF 7703 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
25.11.2014
Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliador Federal)
26.11.2014
Rodrigo Sanches Martins, RF 7685 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
27.11.2014
Anderson Alessandro de Souza, RF 7716 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
28.11.2014
Vanessa Cândido da Silva, RF 7044 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)
29 e 30.11.2014
Rejane Sasdelli Calabró Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 30/10/2014, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0743637 - Portaria ::

Portaria Nº 0743637, DE 31 DE outubro DE 2014.

PORTARIANOVEMBRO/2014

Estabelece a Escala do Plantão Judiciário nas Subseções Judiciárias de Caraguatuba e Mogi das Cruzes e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05; e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – DF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 111 de 11/12/2013.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 12.728 de 31/07/2014 - CJF

R E S O L V E

I - **Estabelecer** a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção de Mogi das Cruzes, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11:00 horas do dia seguinte:

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL
19h de 31/10 às 11h de 07/11/2014	Barbara de Lima Iseppi
19h de 07/11 às 11h de 14/11/2014	Ana Cláudia Caurel de Alencar
19h de 14/11 às 11h de 21/11/2014	Paulo Leandro Silva
19h de 21/11 às 11h de 28/11/2014	Barbara de Lima Iseppi
19h de 28/11 às 11h de 05/12/2014	Ana Cláudia Caurel de Alencar

II – **ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário regional nos fins de semana e feriados, para Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

PERÍODO	SUBSEÇÃO DE PLANTÃO	JUIZ FEDERAL
Dias 01 e 02/11/2014	Mogi das Cruzes	Ana Claudia Caurel de Alencar
Dias 08 e 09/11/2014	Caraguatatuba	Ricardo de Castro Nascimento
Dias 15 e 16/11/2014	Caraguatatuba	Gustavo Catunda Mendes
Dias 22 e 23/11/2014	Mogi das Cruzes	Paulo Leandro Silva
Dias 29 e 30/11/2014	Mogi das Cruzes	Barbara de Lima Iseppi

III – **ESTABELECE**R, por documento anexo a esta Portaria, o telefone do serviço de plantão, bem como os diretores, os servidores e o oficial de justiça que ficarão a sua disposição durante o Plantão Judiciário.

IV – **AUTORIZAR** a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

V – Ficar aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados de prontidão.

VI – Será indicado pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VII – Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

VIII – **INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – **DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª**

Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 31/10/2014, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A N E X O

I - Os servidores abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, das 09:00 às 12:00 horas:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 01 e 02/11/2014	Claudia Galindo Gomes Vignoli
Dia 08/11/2014	Fernanda Lopes Cardim
Dia 09/11/2014	Mauro de Almeida Borges
Dias 15 e 16/11/2014	Pedro Kazuo Kojima
Dias 22 e 23/11/2014	Vanessa Marques de Souza Noronha
Dias 29 e 30/11/2014	Veronique Genevieve Claude

II - Os executantes de mandado abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, das 19:00 às 11:00 horas nos dias úteis e das 09:00 às 12:00 horas nos sábados, domingos e feriados:

PERÍODO	SERVIDORES
De 01 a 05/11/2014	Vanessa Martin Marquez Batista
De 06 a 11/11/2014	Jacelly de Oliveira Araujo
Dias 12 e 13/11/2014	Mariane Souza Rygaard Quintela
De 14 a 18/11/2014	Vanessa Martin Marquez Batista
Dias 19 e 20/11/2014	Jacelly de Oliveira Araujo
De 21 a 25/11/2014	Mariane Souza Rygaard Quintela
Dias 26 e 27/11/2014	Vanessa Martin Marquez Batista
Dias 28 a 30/11/2014	Jacelly de Oliveira Araujo

III – Os telefones abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE)
(11) 2109.5901 (CELULAR)
(11) 2109.5903 (CELULAR)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

:: SEI / TRF3 - 0745776 - Portaria ::

Portaria Nº 0745776, DE 03 DE novembro DE 2014.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção e alteração de período de férias da servidora em razão de interesse do serviço para desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

RESOLVE:

1. INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, **no dia 31/10/2014**, as férias da servidora

GILMARA DE S. BARROS SEEMANN RF 3924, e remarcar o referido dia para **07/01/2015**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 03/11/2014, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0735794 - Portaria ::

Portaria Nº 0735794, DE 28 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA

FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção e alteração de período de férias da servidora em razão de interesse do serviço para desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

RESOLVE:

- 1. INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, **a partir do dia 29 de outubro de 2014**, o período de férias do servidor **ANDRÉ LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283**, 30 (trinta) dias, referentes à fruição do período **de 28/10 a 26 /11/ 2014 e DESIGNAR** para fruição dos 29 (vinte e nove) dias remanescentes o período **de 20/11 a 19/12/2014.**
- 2. INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, **a partir do dia 29 de outubro de 2014**, o período de férias da servidora **ROSANA DI GENNARO, RF 7237**, referentes à fruição do período **de 28/10 a 06 /11/ 2014, 10 (dez) dias e DESIGNAR** para fruição dos **09 (nove) dias remanescentes o período de 01/12 a 09/12/2014.**
- 3. INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, **a partir do dia 09 de outubro de 2014**, o período de férias da servidora **EDNA APARECIDA BRANDÃO RF 1075**, 10 (dez) dias, referentes à fruição do período **de 08/10 a 17/10/2014** dias e **DESIGNAR** para fruição dos **09 (nove) dias remanescentes o período de 08/06 a 17/06/2015.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 03/11/2014, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0735919 - Portaria ::

Portaria Nº 0735919, DE 28 DE outubro DE 2014.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA

FEDERAL DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do período de férias dos servidores, para melhor desenvolvimento dos trabalhos e serviços Judiciários,

RESOLVE:

- 1. ALTERAR** por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **ANDRÉ LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283**, anteriormente marcada para o período **de 29/09 a 17/10/2014 para 23/02 a 14/03/2015 (20 dias).**
- 2. ALTERAR** por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **EDNA APARECIDA**

BRANDÃO RF 1075, anteriormente marcada para o período de 01/09 a 10/09/2014 para 02/02 a 11/02/2015 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 03/11/2014, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0743844 - Portaria ::

Portaria Nº 0743844, DE 31 DE outubro DE 2014.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal, da 1ª Vara Federal de Limeira – 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa, **CONSIDERANDO** as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	Servidor	Período já marcado	Alterar para
4866	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	EX AQUIS 2013/2014 3ª Parcela: 28/10/2014 a 06/11/2014	EX AQUIS 2013/2014 2ª Parcela: 18/02/2015 a 27/02/2015
7103	WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO	EX AQUIS 2012/2013 2ª Parcela: 13/10/2014 a 25/10/2014	EX AQUIS 2012/2013 2ª Parcela: 21/11/2014 a 03/12/2014
		EX AQUIS 2013/2014 Parcela Única: 20/11/2014 a 19/12/2014	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 02/02/2015 a 13/02/2015
			EX AQUIS 2013/2014 2ª Parcela: 06/04/2015 a 23/04/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 31/10/2014, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

:: SEI / TRF3 - 0725292 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002963-21.2014.4.03.8002

Documento nº 0725292

Vistos, etc.

À vista da minha determinação de registro de "falta injustificada" ao servidor **Valdecir Pereira da Silva**, RF 5075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, e do meu dever de promover a apuração dos fatos, assegurada a ampla defesa ao referido servidor, a teor do *caput* do artigo 143, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de sindicância para apuração devida dos fatos, uma vez que a inassiduidade se constitui infração funcional passível da aplicação de advertência, nos termos do artigo 116, inciso X, e do artigo 117, inciso I, cumulado com o artigo 129, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Federais.

O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, após a comunicação do ato constitutivo do colegiado sindicante.

Lavre-se portaria.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 31/10/2014, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0743286 - Portaria ::

Portaria Nº 0743286, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor HERALDO GARCIA VITTA, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da comunicação dos fatos contido na Informação nº 0723325;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidade no serviço público, a teor do *caput* do artigo 143, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFORMS n.0723348 e n. 0725292,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância para apurar a eventual ocorrência de desobediência ao artigo 116, inciso X, artigo 117, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/90, no que tange aos fatos determinados no Despacho desta Diretoria do Foro, composta pelos servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira:

- 1) LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723, Analista Judiciário, Área Judiciária;
 - 2) SONIA CRISTINA DE CAMPOS COSTA, RF 3879, Analista Judiciária, Área Judiciária;
 - e
 - 3) ISAURA RODRIGUES AUGUSTO, RF 3383, Técnico Judiciário, Área Administrativa.
- II - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos

do parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, para a entrega do relatório final.
III - INFORMAR que as atividades da Comissão deverão ser realizadas assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153 da Lei nº 8.112/90.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 31/10/2014, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0737839 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002455-75.2014.4.03.8002

Documento nº 0737839

À vista da Homologação CPGR-SUBS 0732147, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA DE PAULA BRITO, RF 7112, licença para tratamento de saúde no dia 13/10/2014, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/10/2014, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0737870 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002089-36.2014.4.03.8002

Documento nº 0737870

À vista da Homologação CPGR-SUBS 0732143, concedo ao(à) servidor(a) ROSANE RICARTES GUIMARÃES, RF 5201, licença para tratamento de saúde nos dias 14 e 15/10/2014, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/10/2014, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0737881 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001406-96.2014.4.03.8002

Documento nº 0737881

À vista da Homologação CPGR-SUBS 0732139, concedo ao(à) servidor(a) SUELI DA SILVA, RF 1154, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 15, 16 e 17/10/14, nos termos dos artigos **81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90**, combinados com o Inciso I, Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/10/2014, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0744460 - Termo Aditivo - Extrato ::

Termo Aditivo - Extrato

PROCESSO: 068/2009-SECOM e 0001181-76.2014.4.03.8802. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Stilo Segurança Ltda - EPP (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Espécie: 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.019.10.2009-JF/MS. Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário, por mais 12 meses, a contar de 16/11/2014. Valor Global: R\$ 1.125.303,36. Assinatura: 31/10/2014. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Amilto Jose do Pilar - Sócio-Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Técnico Judiciário**, em 31/10/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0743175 - Aviso de Licitação ::

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2014

Processo: 0003041-15.2014.4.03.8002. Objeto: Aquisição de material de consumo (toner para impressora). Data e local da realização da sessão pública: 19/11/2014, às 15h, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital: no referido site, ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249. Cristiane Pereira dos Santos Martins
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira dos Santos, Supervisor**, em 03/11/2014, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0742310 - Portaria ::

Portaria Nº 0742310, DE 30 DE outubro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO a escala de férias 2013/2014;

R E S O L V E

I – MARCAR, a pedido, a 2ª etapa de férias do servidor **LUCIANO NUNES DE MATOS**, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, RF 4188, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, anteriormente marcadas de **21/07 A 04/08** (15 dias), para ser usufruída de ~~12/01 A 26/01/2015~~ (15 dias).

II - MARCAR, a pedido, a 2ª etapa de férias da servidora **FÁBIA APARECIDA BRITZ**, técnico judiciário, RF 3697, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, anteriormente marcadas de **16/07 A 25/07** (10 dias), para ser usufruída de ~~01/01 a 16/01/2015~~ (10 dias).

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 31/10/2014, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0744653 - Portaria ::

Portaria Nº 0744653, DE 31 DE outubro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO a escala de férias 2013/2014;

R E S O L V E

I – ANTECIPAR, a pedido, a 3ª etapa de férias do período aquisitivo **2013/2014** marcadas para **19/11 A 28/11/2014**, pela servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, técnico judiciário, Oficiala de Gabinete, RF 4566, para serem usufruídas de ~~03/11 a 12/11/2013~~ (10 dias).

II – AUTORIZAR a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Técnico Judiciário, Oficiala de Gabinete RF 4566, a compensar no dia 21/11/2014, (01 dia);

III - DESIGNAR a servidora **FÁBIA APARECIDA BRITZ**, técnico judiciário, RF 3697, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Oficiala de Gabinete, RF 4566, no período de ~~03/11 a 12/11/2013~~ (10 dias) e no dia 21/11/2014, (01 dia), sem prejuízo de sua função.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 31/10/2014, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0742554 - Portaria ::

Portaria Nº 0742554, DE 30 DE outubro DE 2014.

Portaria Nº 0727697, DE 22 DE outubro DE 2014.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 05.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de portaria de concessão, alteração e interrupção de férias.

CONSIDERANDO, também, requerimento da servidora Carla Maus Peluchno, Analista Judiciário, RF 5143;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** as férias da servidora Carla Maus Peluchno, Analista Judiciário, RF 5.143, Diretora de Secretaria, referentes ao período aquisito 2013/2014, anteriormente marcadas para 20/11/2.014 a 19/12/2.014, para o período de 07/01/2.015 a 23/01/2.015 e 22/04/2.015 a 04/05/2.015.

II – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal**, em 31/10/2014, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

:: SEI / TRF3 - 0743768 - Portaria ::

Portaria Nº 0743768, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor JANIO ROBERTO DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª

Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173 de 15 de dezembro de 2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, técnica judiciária, ocupante de Função Comissionada FC-5 (Supervisora da Seção de Apoio Administrativo), trabalhou em plantão judiciário

nos dias 09, 10 e 11/08/2014, conforme Portaria nº 0580030, e nos dias 11 e 12/10/2014, conforme Portaria nº 0691713;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA** esteve à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul no dia 30/09/2014;

CONSIDERANDO o pedido da servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, para compensar os dias supracitados;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, a compensar os dias trabalhados em plantão judiciário, no período de 03 a 06/11/2014.

II – AUTORIZAR a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, a compensar, no dia 07/11/2014, um dos dias da dispensa referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral,

II – DESIGNAR o servidor **ALCEU VIEIRA DO AMARAL JUNIOR, RF 7228**, técnico judiciário, para exercer, em substituição à servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA**, a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, no período de 03 a 07/11/2014.

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

JANIO ROBERTO DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal Substituto**, em 31/10/2014, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0743787 - Portaria ::

Portaria Nº 0743787, DE 31 DE outubro DE 2014.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV, art. 109, da Portaria nº 291/2008 DFOR, de 05/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de concessão, alteração e interrupção das férias;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA**, Técnica Judiciária, RF 7356, anteriormente designado para 03 a 12/11/2014 (10 dias), para gozo no período de **07 a 16/01/2015 (10 dias)**.

Art. 2º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA**, Técnica Judiciária, RF 7356, anteriormente designado para 07 a 16/01/2015 (10 dias), para gozo no período de **11 a 20/02/2015 (10 dias)**.

JANIO ROBERTO DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal Substituto**, em 31/10/2014, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

